

EDITAL CRESU N°017, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2019.

O Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz LTDA (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira de Almeida, 1452, Centro, Chapadinha - MA, mantenedora da Faculdade do Baixo Parnaíba (FAP) recredenciada nos termos da Portaria de Nº 874/2016 – D.O.U. Nº 156/2016, através da Comissão Permanente de Concurso (COPEC), torna público o Processo Seletivo Agendado FAP/2020.1 que será realizado no período de **16 de dezembro de 2019 a 7 de fevereiro de 2020**, nas instalações do prédio da Instituição, com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes para os Cursos de Licenciatura em Letras - Português/Inglês (Portaria Ministerial Nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018), Letras - Português/Espanhol (Portaria Ministerial Nº 565 de 27 de setembro de 2016, DOU de 28/09/2016), Pedagogia (Portaria Ministerial Nº 916, de 27 de dezembro de 2018, DOU de 28/12/2018); Bacharelado em Administração (Portaria Ministerial Nº 268, de 3 de abril de 2017, DOU Nº 65 de 04/04/2017), Ciências Contábeis (Portaria Ministerial Nº 106 de 5 abril de 2016, DOU de 06/04/2016), Direito (Portaria Ministerial Nº 561 de 16 de agosto de 2018 - D.O.U. Nº 17/08/2018), Engenharia de Produção (Portaria Ministerial Nº 242 de 30 de março de 2017, DOU de 31/03/2017) e Serviço Social (Portaria Ministerial Nº 265 de 27 de março de 2015, DOU de 28/03/2015) e Tecnólogo em Gestão Desportiva e de Lazer (Portaria Ministerial Nº 265 de 27 de março de 2015, DOU de 28/03/2015).

REGULAMENTO DO PROCESSO SELETIVO AGENDADO FAP/2020.1

1- DA FINALIDADE

1.1 Para ingresso nos Cursos de Graduação da FAP será realizada seleção mediante o Processo Seletivo Agendado FAP/2020.1, tendo por objetivo:

- a) Avaliar a formação do candidato e suas competências intelectuais para estudos de nível superior;
- b) Preencher, especificamente, as vagas remanescentes do Processo Seletivo Tradicional para o semestre de 2020.1.

1.2 O referido Processo Seletivo Agendado, por seu conteúdo é oferecido aos candidatos que tenham concluído curso de nível médio ou equivalente e tem validade somente para o ingresso de alunos no semestre letivo de 2020.1.

1.3 Serão reservadas, do total das vagas existentes, 5% (cinco por cento), ao candidato portador de deficiência, nos termos da legislação vigente.

1.4 Serão disponibilizadas 20% (vinte por cento) do total das vagas dos cursos ofertados aos candidatos participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM).

1.5 Serão dispensados da prova do Processo Seletivo Agendado, os participantes do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) anos 2018 e 2019 com a média acima de 739,50 (setecentos e trinta e nove e cinquenta) pontos para o Curso de Direito, 651 (seiscientos e cinquenta e um) pontos para o Curso de Administração e Engenharia de Produção, 500 (quinhentos) pontos para os Cursos de Ciências Contábeis e Serviço Social e 450 pontos para o Curso de Pedagogia, Letras e Tecnólogo em Gestão Desportiva e de Lazer.

1.6 Serão disponibilizadas 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas aos cursos, no turno vespertino, aos candidatos selecionados pelo Programa de Bolsas da Faculdade do Baixo Parnaíba (PROFAP).

1.7 As vagas não preenchidas conforme os itens 1.3 e 1.4 serão disponibilizadas para os demais candidatos, obedecendo à ordem de classificação.

1.8 O candidato aprovado e classificado dentro do limite de vagas, que não fizer a matrícula no prazo determinado neste Edital, será substituído por outro candidato, obedecendo à ordem de classificação.

1.9 Serão disponibilizadas 50% (cinquenta por cento) do total das vagas ofertadas aos cursos, no turno vespertino e noturno, aos candidatos selecionados pelo Programa de Financiamento Estudantil da Faculdade do Baixo Parnaíba (FESFAP) destinado a estudantes dos Cursos de Graduação.

2 – DAS INSCRIÇÕES

2.1 A Inscrição implicará em completa ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas

neste Edital, no manual do estudante, no contrato de prestação de serviços educacionais e, ainda, na Legislação do Ensino Superior Brasileiro, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

2.2 A Inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, no site www.fapeduca.com, no período de **16 de dezembro de 2019 a 7 de fevereiro de 2020**.

2.3 O valor da Inscrição é de R\$ 70,00 (setenta reais), via boleto bancário, gerado no próprio site.

2.3.1 O valor da Inscrição para alunos oriundos de Escolas Públicas será de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) ou 3 resmas de papel A4 (210mm x 297mm – 500 folhas), juntamente com a apresentação de declaração ou certificado da Instituição na qual o aluno concluiu ou esteja concluindo o Ensino Médio. Os alunos de escolas públicas que comprovarem média geral acima de 8,0 (oito) pontos, poderão inscrever-se pelo valor de R\$ 15,00 (quinze reais).

2.3.2 O valor da Inscrição para professores de Escolas Públicas será de R\$ 45,00 (quarenta e cinco) reais ou 3 resmas de papel A4 (210mm x 297mm – 500 folhas), juntamente com a apresentação de contracheque ou declaração de vínculo empregatício dentro da vigência do período de **10 de dezembro de 2019 a 7 de fevereiro de 2020**.

2.3.3 As solicitações de Inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida neste edital não serão efetivadas, independentemente do motivo que tenha acarretado o pagamento fora do prazo.

2.4 O documento comprobatório ao que se refere os subitens 2.3.1 ou 2.3.2 deverá ser entregue no Setor Financeiro do Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz LTDA (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira, 1452, Centro, Chapadinha - MA, até 24 horas antes da realização da prova, caso contrário a Inscrição não será efetivada.

2.5 O agendamento da Prova, com data e horário estará disponível de **16 de dezembro de 2019 a 7 de fevereiro de 2020**, pelo telefone (98) 3471 – 1955 ou no setor financeiro do Centro Regional de Ensino Superior Arno Kreutz LTDA (CRESU), situado na Avenida Ataliba Vieira, 1452, Centro, Chapadinha - MA.

2.6 Os requisitos para Inscrição são:

- Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste Edital;
- Pagar o valor relativo à Inscrição;
- Apresentar, nos casos de Inscrição por procuração, cópia do documento de identidade tanto a do candidato como a do procurador;
- O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão, bem como pelas informações prestadas na Ficha de Inscrição, pessoalmente ou por seu procurador.

2.7 O candidato que na data da realização das provas encontrar-se enfermo nesta cidade e impossibilitado de comparecer ao local indicado neste Edital, poderá realizá-la no prazo de 7 (sete) dias após o primeiro agendamento, mediante prévio requerimento, anexando o atestado médico.

2.8 Será eliminado a qualquer época, inclusive depois de matriculado, o candidato que participar do Processo Seletivo Agendado FAP/2020.1 usando documentos ou informações falsas ou outros meios ilícitos.

3- DA PROVA

3.1 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o início da atividade, portando a Ficha de Inscrição, cédula de identidade, caneta esferográfica de tinta preta ou azul, ponta grossa, lápis e borracha.

3.2 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato na sua exclusão do processo seletivo, seja qual for o motivo alegado.

3.3 O candidato portador de deficiência deverá requerer a Comissão Permanente de Concursos (COPEC), no período do agendamento, condições que atendam às suas necessidades para a realização da prova anexando atestado médico, contendo a indicação de sua deficiência.

3.4 O Processo Seletivo Agendado FAP/2020.1 constituir-se-á de Prova de Redação.

3.5 A Prova de Redação versará sobre um dos temas a seguir:

- Segurança Pública e desigualdade social;
- Mudanças climáticas e desenvolvimento econômico;
- Mulheres no mercado de trabalho;

- Crise nas democracias;

3.6 A Prova de Redação consistirá de um texto dissertativo-argumentativo em prosa, redigido em letra legível, em uma folha de prova fornecida pela IES, com exigência mínima de 25 (vinte e cinco) e máxima de 35 (trinta e cinco) linhas redigidas.

3.7 A Redação é considerada eliminatória, com equivalência de 100% da avaliação no Processo Seletivo pontuando na escala de 0 (zero) a 10 (dez).

3.8 A correção da Redação será efetuada por, no mínimo, 2 (dois) profissionais que integram a COPEC, com Licenciatura em Letras.

3.9 A correção obedecerá aos seguintes critérios:

- a) Domínio escrito da variedade padrão da Língua Portuguesa – até 2,0 pontos;
- b) Elaboração de um texto dissertativo-argumentativo em prosa com atendimento à proposta temática indicada na Prova, utilizando-se da multidisciplinaridade – até 2,0 pontos;
- c) Apresentação consistente de dados, fatos, informações, citações, argumentos e/ou opiniões relacionados ao tema proposto que embasem as ideias defendidas pelo candidato – até 2,0 pontos;
- d) Domínio de mecanismos linguísticos que propiciem o alcance da clareza, concisão, coesão e coerência – até 2,0 pontos;
- e) Indicação de uma proposta intervintiva, viável e inovadora, para a resolução da situação levantada pelo tema proposto, respeitando-se os direitos humanos universais – até 2,0 pontos.

3.10 Serão considerados critérios eliminatórios:

- a) Illegibilidade, caracterizada, sobretudo, por caligrafia de difícil identificação e/ou por excesso de rasuras;
- b) Texto desenvolvido em menos de 25 (vinte e cinco) e excedendo de 35 (trinta e cinco) linhas, não sendo considerado para cômputo destas a inserção de título;
- c) Fuga ao tema proposto no Processo Seletivo;
- d) Uso de tipologia textual diferente do texto dissertativo-argumentativo em prosa;
- e) Ocorrência de partes desconectadas no texto (provérbios, citações, impropérios, piadas, receitas, diálogos, etc.);
- f) Ocorrência de qualquer forma de identificação no espaço destinado à redação (desenhos, rabiscos, marcas etc.);
- g) Assinatura do candidato fora do local destinado para este fim.

3.11 Em caso de discrepância a partir de 3 (três) pontos após análise da nota registrada por cada avaliador, haverá uma correção por um terceiro avaliador. Neste caso, a nota final corresponderá à média aritmética das notas obtidas.

3.12 No caso de candidato portador de necessidades especiais, se necessário, um fiscal da COPEC o acompanhará. Neste caso, o candidato deverá ditar o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de pontuação. Para tal, será obrigatório que o candidato cumpra as recomendações especificadas neste edital no subitem 3.3.

3.13 Será considerado aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 5 (cinco).

4 - DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 Os candidatos aprovados, em conformidade com o item 3.13, serão classificados, obedecendo ao número de vagas disponíveis nos Cursos.

4.2 Em caso de empate quanto à classificação, terá preferência, sucessivamente, o candidato com mais idade.

4.3 O preenchimento de vagas, decorrente da desistência de candidatos, será feito imediatamente após a convocação dos candidatos aprovados e em ordem subsequente, constantes na relação nominal do Curso.

4.4 Será considerada nula, para todos os efeitos, a classificação do candidato que não apresentar comprovante da documentação solicitada no ato da matrícula.

5 – DA DIVULGAÇÃO

5.1 A divulgação dos candidatos classificados no Processo Seletivo Agendado FAP/2020.1 para os Cursos de Licenciatura em Letras e Pedagogia; Bacharelado em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia de Produção, Serviço Social e Tecnólogo em Gestão Desportiva e de Lazer será no prazo de até 3 (três) dias, contado do dia da realização da prova, no Portal

Vestibular.

6 - DAS MATRÍCULAS

6.1 Os candidatos classificados estarão automaticamente convocados para efetivarem suas matrículas, no período de **18 de dezembro de 2019 a 7 de fevereiro de 2020**.

6.2 Os documentos necessários para a matrícula são: a) Certidão de Nascimento/Casamento; RG; CPF; Título de Eleitor; Certificado Reservista; Comprovante de Renda; Comprovante de Residência; Certificado de Conclusão do Ensino Médio; Histórico Escolar; 4 fotos 3x4.

7 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Durante a realização das provas é vedada ao candidato qualquer espécie de consulta, uso de instrumento de cálculo, aparelhos eletrônicos em geral, uso de boné, chapéu, lenço, viseira ou óculos escuro.

7.2 Em hipótese alguma será devolvido o valor do pagamento referente à Inscrição.

7.3 Não será permitida a presença de pessoas não autorizadas pela COPEC, no local de prova.

7.4 O candidato deverá indicar na ficha de Inscrição 2 (duas) opções de curso e/ou turno, sendo 1^a e 2^a opção.

7.5 Caso o total de vagas por curso não seja preenchido o candidato terá a 2^a opção de Curso para matricular-se.

7.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital Complementar e/ou Avisos Publicados.

7.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Concursos (COPEC), “ad-referendum” da Diretoria Executiva do CRESU.

7.8 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Profª. Ma. Raimunda Nonata Fortes Braga

Presidente da COPEC